



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.158, DE 14 DE MAIO DE 2024

Suspende os prazos do 9º Desafio Quero Ser Economista 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO a Resolução Cofecon nº 2.152, de 2 de abril de 2024, publicada no DOU nº 65, de 4 de abril de 2024, Seção 1, Página: 177, que aprova o Regulamento do 9º Desafio Quero Ser Economista - 2024;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do caso, em razão do estado de calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul, declarado pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, e Decreto Municipal nº 22.647/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 110000934.000005/2024-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender todos os prazos e as etapas previstas na Resolução nº 2.152/2024.

Parágrafo único. Novas datas serão posteriormente divulgadas nos sites <http://www.desafioquerosereconomista.org.br> e www.cofecon.org.br.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 14 de maio de 2024

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon